



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

**Lei nº. 1083** - de 29 de junho de 2012.

Autoriza ao Poder Executivo o pagamento de locação de imóvel para famílias desabrigadas, nos termos que especifica.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE,**  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a ajuda de custo para pagamento de aluguéis, que consistirá em pagamentos mensais, até o limite de seis meses.

**Parágrafo único** – Serão atendidas até 04 (quatro) famílias.

**Art. 2º** - A ajuda de custo terá o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** - Para concessão do benefício, as famílias beneficiadas deverão se enquadrar na hipótese prevista no artigo 2º, II, da Lei nº. 989, de 17 de fevereiro de 2010, e para continuidade, obedecer aos demais procedimentos previstos na mencionada lei.

**Art. 4º** - Está lei irá onerar as dotações já existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, data supra.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
Prefeita Municipal